



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 194/2024

Guaporé, 27 de maio de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 38/2024, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 38/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 38/2024

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, visando a realização de ações de interesse público, com a execução do projeto “PROMOVENDO UMA VIDA SAUDÁVEL NA TERCEIRA IDADE”, que tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados, rompidos socialmente ou financeiramente, que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, de abandono ou maus cuidados.

Os recursos da parceria, no valor de R\$ 110.000,00, serão utilizados pela entidade no pagamento de profissional de nutrição e aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento de até 35 idosos.

Vale salientar que, para os atendimentos dos idosos, a entidade conta com área de hospedagem e um quadro de pessoal de 28 colaboradores nas áreas administrativa, enfermagem, cuidadores, cozinheiras, higienistas, lavadeiras e serviços gerais, que proporcionam proteção social e bem estar aos internos.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.948/0001-91, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações direcionadas ao atendimento de pessoas idosas, que não tenham condições de permanecer com suas famílias ou que se encontram em situação de abandono ou maus cuidados.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compõem o projeto **“PROMOVENDO UMA VIDA SAUDÁVEL NA TERCEIRA IDADE”**, que visa acolher e amparar idosos do sexo masculino e feminino, com idade superior a 60 anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados, rompidos socialmente ou financeiramente, proporcionando proteção social e bem estar aos internos.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto, a entidade deverá atuar no atendimento de até 35 (trinta e cinco) idosos, com disponibilização de profissional de nutrição e fornecimento de alimentação, hospedagem e cuidados integrais pela equipe técnica nas áreas de nutrição, enfermagem, cuidadores, cozinheiras, higienistas e outros profissionais que compõe seu quadro de colaboradores.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), após a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Paragrafo Único: Os recursos serão liberados somente após a deliberação do Conselho Municipal do Idoso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1104 Fundo Municipal do Idoso
0.023 - Subvenções e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento: 1185 FMI- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3210-DD6D-9C36-EA11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 27/05/2024 11:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3210-DD6D-9C36-EA11>